



Publicado no Jornal "O Presente" em 28/05/2010

DECRETO Nº 2670/2010

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 1302/2010 de 19 de maio de 2010.

DECRETA

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), no Orçamento Geral do Município para atender despesas na seguinte dotação:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.305.0012.2060 - PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS	
300000000000 - Despesas de Custeio	
330000000000 - Outras Despesas Correntes	
339000000000 - Aplicações Diretas	
339014000000 - Diárias	
33497 - Vigilância em Saúde – DANTS – Superávit R\$	960,00
Financeiro – Exercício anterior	
339033000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
033497 - Vigilância em Saúde – DANTS – Superávit R\$	2.000,00
Financeiro – Exercício anterior	
339039000000 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
033497 - Vigilância em Saúde – DANTS – Superávit R\$	33.040,00
Financeiro – Exercício anterior	
400000000000 - Despesas de Capital	
440000000000 - Investimentos	
449000000000 - Aplicações Diretas	
449052000000 - Equipamento e Material Permanente	
033497 - Vigilância em Saúde – DANTS – Superávit R\$	4.000,00
Financeiro – Exercício anterior	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 40.000,00

Art. 2.º Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADOS – oriundos do Balanço Patrimonial do exercício de 2009, referente ao Programa DANTS .

Fonte - 33497	SUS – PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS - DANTS- Superávit Financeiro – Exercício Anterior	R\$ 40.000,00
----------------------	---	----------------------



Prefeitura Municipal

Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Jóia do Oeste



Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual – PPA e LDO – Lei de Diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2010, anexo I, conforme segue:

INCLUSÃO NO PPA:

PROGRAMA: **0012 – SAÚDE PARA TODOS**

AÇÕES: PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS

OBJETIVOS: REDUZIR OS ÍNDICES DE INTERNAMENTOS E ÓBITOS DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS

INCLUSÃO NO LDO:

PROGRAMA: 0012 – SAÚDE PARA TODOS

ORDEM	PRIORIDADE	META	QUANTIDADE
01	Reduzir o alto índice de óbitos e internamentos causados por doenças cardiovasculares.	Global	01

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2010.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal

Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Jóia do Oeste

